PROJETO DE INDICAÇÃO Nº161/2020

Considerando que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) forçou a tomada de decisões por parte dos poderes públicos que afetaram fortemente diversos setores da sociedade;

Considerando que dentre essas medidas está a política de isolamento e distanciamento social que, entre outras coisas, diminuiu acentuadamente o número de pessoas nas ruas e nos centros comerciais;

Considerando que, por conta da edição de decretos municipais e estaduais, além de recomendações do Ministério da Saúde, as academias, centros de treinamento e prática esportiva e estabelecimentos similares tiveram suas atividades interrompidas com vistas à proliferação do contágio por COVID-19;

Considerando que trabalhadores de vários setores foram diretamente afetados por essas medidas, notadamente os capoeiristas, que garantem o seu sustento através de aulas e apresentações que se tornaram inviáveis a partir dos decretos e leis relativos ao combate da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a inclusão dos mestres, contramestres e professores de capoeira nos programas de auxílio emergencial de renda mínima ofertados pelo Poder Executivo Municipal durante o período relativo às medidas de contenção ao novo coronavírus.

Salvador, 09 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA